

# Bases para a formação do psiquiatra por meio dos Programas de Residência Médica em Psiquiatria no Estado do Ceará: contribuição da Sociedade Cearense de Psiquiatria – SOCEP

*Bases for the training of psychiatrists through Medical Residency Programs in Psychiatry in the State of Ceará: contribution of the Ceará Society of Psychiatry - SOCEP*

*Bases para la formación de psiquiatras a través de Programas de Residencia Médica en Psiquiatría en el Estado de Ceará: contribución de la Sociedad Cearense de Psiquiatría - SOCEP*

Eugênio de Moura Campos <sup>1,3</sup> 

 10.59487/2965-1956-3-13340

Raimundo Araújo Melo <sup>2,3</sup> 

1. Universidade Federal do Ceará
2. Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto – SESA – CE
3. Sociedade Cearense de Psiquiatria

**Autor correspondente:** [socepceara@gmail.com](mailto:socepceara@gmail.com)

**Título Resumido:** Bases para a formação do psiquiatra

**Submetido em:**  
17/06/2024

**Aprovado em:**  
20/06/2024

**Publicado em:**  
01/07/2024



**Conflitos de interesse:** Não há qualquer conflito de interesses declarado pelos autores.

## RESUMO

Nesta nota técnica, a Sociedade Cearense de Psiquiatria (SOCEP) apresenta sua contribuição para embasar o estabelecimento de diretrizes e competências necessárias para a formação de especialistas em psiquiatria em programas de residência médica no Estado do Ceará, destacando a importância de parcerias interinstitucionais que permitam um treinamento diversificado e colaborativo, visando à habilitação de profissionais para atuarem em diferentes níveis de atenção à saúde mental. Foi elaborada pelos autores, psiquiatras sócios titulares, a pedido da SOCEP, depois discutida e aprovada pelo colegiado diretivo, antes de ser adotada oficialmente pela sociedade.

## ABSTRACT

In this technical note, the Ceará Society of Psychiatry (SOCEP) presents its contribution to support the establishment of guidelines and competencies necessary for the training of psychiatry specialists in medical residency programs in the state of Ceará, highlighting the importance of inter-institutional partnerships that allow for diversified and collaborative training, aimed at qualifying professionals to work at different levels of mental health care. It was drawn up by the authors, psychiatrists full members, at the request of SOCEP, then discussed and approved by the board of directors, before being officially adopted by the society.

## RESUMEN

En esta nota técnica, la Sociedad Cearense de Psiquiatría (SOCEP) presenta su contribución al establecimiento de directrices y competencias necesarias para la formación de especialistas en psiquiatría en los programas de residencia médica en el estado de Ceará, destacando la importancia de las asociaciones interinstitucionales que permiten una formación diversificada y colaborativa destinada a capacitar a los profesionales para trabajar en diferentes niveles de atención de salud mental. Fue elaborado por los autores, psiquiatras miembros titulares, a petición de la SOCEP, luego discutido y aprobado por la junta directiva antes de ser adoptado oficialmente por la sociedad.

## INTRODUÇÃO

A lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 dispõe em seu Art. 1º que “A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.”<sup>1</sup> A resolução nº 18 de 06 de julho de 2021 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) atualizou a matriz de competência dos Programas de Residência Médica em Psiquiatria no Brasil, que são desenvolvidos em três anos, com acesso direto por meio de seleção pública.<sup>2</sup> As considerações e competências aqui elencadas, relativas ao perfil que se espera na formação do médico especialista em psiquiatria estão estritamente de acordo com a esta regulamentação da CNRN. Também estão embasadas em diretrizes de orientação pedagógicas para formação médica dispostas na Resolução nº 3 de 20 de julho de 2014 do Ministério da Educação<sup>3</sup> e em publicações destinadas a subsidiar o planejamento e a avaliação de processos de educação médica,<sup>4,5</sup> isso tudo de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS.<sup>6</sup>

As diretrizes gerais para a graduação do médico também devem estar na base da capacitação de especialistas, incluindo os programas de residência médica, no sentido de manter e reforçar a necessidade de uma formação humanista, crítica, reflexiva e ética. O treinamento em serviço desenvolvido por programas de residência médica em psiquiatria devem habilitar os formandos para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.

Na atenção à saúde, ainda tomando em conta as diretrizes da formação geral do médico, a formação na residência de psiquiatria deverá habilitar estes especialistas para sempre considerar as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural, ética e demais aspectos que compõem o espectro da diversidade humana que singularizam cada pessoa ou cada grupo social.

Para alcançar efetivamente estes objetivos é necessário superar o modelo ainda vigente de ensino segmentado, repartido, individualizado e com enfoque tecnicista, por meio de parcerias interinstitucionais e do estabelecimento de relações com outras áreas do conhecimento, aqui incluída a residência multiprofissional na área de saúde mental, proporcionando aos residentes cenários diversificados de treinamento e prática e, aproximando a comunidade acadêmica dos dispositivos do SUS.

Através da cooperação consegue-se alcançar patamares inatingíveis isoladamente. As parcerias entre os programas de residência médica em psiquiatria e multiprofissionais em saúde mental agregadas em torno de objetivos comuns, por certo otimizam a qualidade da formação, uma vez que diversificam perspectivas e incrementam saberes e práticas.

Recomenda-se, com base nas ponderações, diretrizes e resoluções referenciadas, que os Programas de Residência Médica em Psiquiatria no estado do Ceará estejam empenhados no sentido de estabelecer parcerias, diversificar, ampliar e consolidar os ambientes de treinamento em cenários do SUS, na medida em que executem suas atividades formativas para o cumprimento do objetivo e desenvolvimento das competências abaixo listadas:

## **OBJETIVO GERAL**

Habilitar médicos na especialidade de psiquiatria para atuar no Sistema Único de Saúde nos diferentes níveis de atenção à saúde desenvolvendo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde mental;

## **COMPETÊNCIAS**

Os médicos especialistas em psiquiatria formados em Programas de Residência Médica em Psiquiatria deverão estar habilitados para:

1. Descrever o percurso da história da psiquiatria, da evolução dos conceitos de doença mental e dos sistemas de classificação diagnóstica;
2. Discriminar as bases do desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital;
3. Avaliar e diagnosticar os transtornos mentais em diversos ambientes de atuação, através da realização de anamnese e exame do estado mental;
4. Discriminar o conceito, a epidemiologia, as principais causas e fatores de risco dos transtornos mentais,
5. Indicar e interpretar exames complementares pertinentes;
6. Dominar as diferentes técnicas de entrevistas empregadas na área de saúde mental;
7. Manejar adequadamente a relação médico-paciente;
8. Indicar a partir do raciocínio clínico-epidemiológico em contextos específicos, planos terapêuticos para indivíduos com sofrimento psíquico ou transtorno mental, contemplando as dimensões de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com base na análise crítica e contextualizada de evidências científicas;
9. Projetar o prognóstico dos problemas de saúde mental da pessoa sob cuidado, considerando os contextos pessoal, familiar, do trabalho, epidemiológico, ambiental e outros apropriados;
10. Conduzir tratamentos biológicos;
11. Realizar intervenções psicossociais e de reabilitação;
12. Discriminar as principais teorias, técnicas e indicações de psicoterapias;

13. Manejar técnicas de psicoterapias;
14. Definir o local apropriado para tratamento/seguimento consoante o quadro clínico, contexto psicossocial e adequação dos recursos terapêuticos disponíveis na rede de saúde;
15. Realizar manejo clínico de pacientes em crise ou em condições de emergência psiquiátrica;
16. Conduzir o tratamento de indivíduos com transtorno mental internados em hospitais gerais ou especializados;
17. Praticar a Interconsulta Psiquiátrica e o Apoio Matricial em Saúde Mental;
18. Elaborar e participar de planos de intervenção compartilhados por meio do trabalho colaborativo em equipes de saúde;
19. Desenvolver atividades de promoção e educação em saúde voltadas às ações de cuidado com a saúde mental;
20. Documentar os componentes da avaliação e seguimento dos indivíduos em acompanhamento psiquiátrico;
21. Analisar informações técnico-científicas;
22. Reconhecer as implicações médico-legais de hospitalizações voluntárias, involuntárias e compulsórias;
23. Conhecer a organização do cuidado de saúde mental no Sistema Único de Saúde-SUS e o papel dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
24. Adotar, sempre, no exercício profissional, atitudes de acordo com os preceitos da Ética Médica;
25. Conhecer e interpretar a Legislação e Normas nacionais relativas à área de saúde mental;
26. Atuar nas áreas da psiquiatria da infância e adolescência e da psicogeriatría desenvolvendo ações de prevenção e executando a prática do diagnóstico, tratamento e reabilitação;
27. Exercer a prática da Psiquiatria Forense.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Residência Médica. Resolução nº 18 de 06 de julho de 2021.
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 3 de 20 de julho de 2014.
4. Neuman CR, Gerbase MW, Blank D, Capp E (org). Avaliação de competências no internato: Atividades profissionais confabilizadoras essenciais para a prática médica. UFCSPA/ UFRGS. Porto Alegre, 2019.
5. Rossoni E, Lampert J. Formação de profissionais para o SUS e as diretrizes curriculares. *Bol. Saúde; 18(1): 87-98, jan.-jun., 2004.*
6. BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

### Como citar:

Campos E de M, Melo RA. Bases para a formação do psiquiatra por meio dos Programas de Residência Médica em Psiquiatria no Estado do Ceará: contribuição da Sociedade Cearense de Psiquiatria – SOCEP. *Dialog Interdis Psiq S Ment [Internet]. 1º de julho de 2024 [citado 1º de julho de 2024];3(1)*. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/dipsm/article/view/13340>